



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 208.00091/2021-81
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 208.00091/2021-81

Projeto de Lei n 00285/202, PLL n 97/21, de autoria do vereador Leonrl Radde, que cria o Dia Municipal em Memória das Vítimas da Covid-19 no Calendário de Datas comemorativas do Município de Porto Alegre.

Senhor Presidente:

Acolho vossa determinação, no que diz respeito à elaboração de parecer sobre a tramitação do Projeto de Lei nº 00285/202, PLL nº97/21, de autoria do nobre Vereador Leonel Radde, que cria a efeméride Dia Municipal Em Memória Das Vítimas da Covid-19 no Calendário de Datas Comemorativas do Município de Porto Alegre, sugerindo como essa data o dia 12 de março, em homenagem a João Carlos Bona Garcia, falecido em 12 de março de 2021, vítima da pandemia do Corona Vírus.

Em síntese, o referido Projeto propõe a inclusão do dia 12 de março no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, como forma de homenagear a todas as pessoas já vitimadas em nossa Capital e no nosso País pela Covid-19, especialmente por ter sido nesse dia que ocorreu o falecimento de João Carlos Bona Garcia, militante político de extrema relevância aqui no nosso Estado, ex-Chefe da Casa Civil, sociólogo, advogado, ex-presidente do Tribunal de Justiça Militar, ex-presidente da Fundação de Recursos Humanos, ex-diretor do Banrisul e um dos principais nomes do MDB gaúcho.

O autor sugere a data de 12 de março, uma vez que busca homenagear o grande brasileiro João Carlos Bona Garcia, que dedicou sua vida a combater a infame ditadura militar. A ideia é excelente e a escolha da data não poderia ser melhor.

Assim, com fulcro na Resolução 1178 desta Câmara Municipal de Porto Alegre, de 16.07.1992, Capítulo II, Das Comissões, Subseção III, Artigo 36, inciso I, letra "a", e Subseção V, Dos Pareceres, Art. 52, 1º e 2º, "a" 1, quanto ao PL já acima destacado, CONCLUO

Pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do projeto.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2021.

Vereador Pedro Ruas

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Fagundes Ruas, Vereador(a)**, em 26/05/2021, às 22:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0237834** e o código CRC **56CAB337**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 065/21 – CCJ** contido no doc 0237834 (SEI nº 208.00091/2021-81 – Proc. nº 0285/21 - PLL nº 097), de autoria do vereador Pedro Ruas, foi **APROVADO** durante Reunião Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota no dia **1º de junho de 2021**, tendo obtido **06** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Vereador Felipe Camozzato – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Claudio Janta - Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Comandante Nádia: **FAVORÁVEL**

Vereador Leonel Radde: **FAVORÁVEL**

Vereador Mauro Pinheiro: **NÃO VOTOU**

Vereador Pedro Ruas: **FAVORÁVEL**

Vereador Ramiro Rosário: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Tovo Rodrigues, Assistente Legislativo**, em 01/06/2021, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0239303** e o código CRC **AD099E2C**.